

MUNICIPIO DE BRAGANÇA

CERTIDÃO DE RECEÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

De acordo com o disposto no nº 2 e 3 do artigo 49º do RJUE, não podem ser realizados atos de primeira transmissão de imóveis construídos nos lotes ou de frações autónomas desses imóveis sem que seja exibida, perante a entidade que celebre a escritura pública ou autentique o documento particular, certidão emitida pela câmara municipal, comprovativa da recepção provisória das obras de urbanização ou certidão, emitida pela câmara municipal, comprovativa de que a caução a que se refere o artigo 54.º é suficiente para garantir a boa execução das obras de urbanização. Caso as obras de urbanização sejam realizadas nos termos dos artigos 84.º e 85.º, os atos referidos no número anterior podem ser efetuados mediante a exibição de certidão, emitida pela câmara municipal, comprovativa da conclusão de tais obras, devidamente executadas em conformidade com os projectos aprovados.

O que preciso

Documentos necessários:

O pedido de certidão de recepção de obras de urbanização, deve ser instruído com os seguintes elementos:

Fotocópia do alvará de obras de construção ou:

Comprovativo da admissão da comunicação prévia)

Informação útil

Taxas: A informação relativamente às taxas é meramente indicativa e pode variar em função do seu pedido.

QUADRO XVI	
Recepção de obras de urbanização	
1 – Por auto de recepção provisória de obra de urbanização	206,18 €
1.1 – Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	17,58 €
2 – Por auto de recepção definitiva de obra de urbanização	79,42 €
2.1 – Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior	13,25 €

Legislação:

- Dec-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, na redação do Dec-Lei nº 136/2014, de 09 de setembro
- Plano de Urbanização da cidade de Bragança (PU)
- Plano Diretor Municipal (PDM)
- Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação e Taxas